



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

LEI Nº 3.897, DE 19 DE AGOSTO DE 2016.

Institui a Semana Municipal em Defesa da Pessoa com Deficiência e dá outras providências.

O Povo do Município de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica instituída no Município de Lagoa Santa, a Semana Municipal em Defesa da Pessoa com Deficiência.

§ 1º - O evento mencionado no Art. 1º será realizado anualmente na segunda semana do mês de dezembro.

§ 2º - As comemorações serão atreladas ao Dia Internacional das Pessoas com Deficiência, em 03 de dezembro, conforme reconhecimento das Organizações das Nações Unidas - ONU.

Art. 2º - A semana Municipal da Pessoa com Deficiência passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Lagoa Santa/MG.

Art. 3º - A Semana Municipal da Pessoa com Deficiência consistirá de um programa oficial que contenha atividades sobre a temática das deficiências, educação especial, geração de oportunidades de trabalho, esporte e lazer, promoção de debates sobre políticas públicas voltadas à atenção integral das pessoas com deficiência, divulgação de avanços técnicos-científicos e métodos que visem à inclusão social e o bem estar destes, combatendo qualquer forma de discriminação.

Art. 4º - A coordenação da Semana Municipal da Pessoa com Deficiência ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, bem como a participação de entidades e instituições que atendam aos preceitos desta Lei.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias inerentes a Secretaria Municipal de Saúde, bem como subvenções, contribuições ou auxílios advindos dos entes federativos ou contribuições da iniciativa privada.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 19 de agosto de 2016.

FERNANDO PEREIRA GOMES NETO
Prefeito Municipal